

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - SERH

Ofício Circular nº 01/2018 – SERH/MPCE

OBJETO: RECADASTRAMENTO CONFORME DECRETO Nº 32.464/2017

Fortaleza, aos 09 de janeiro de 2018.

Aos

Membros, Servidores e Pensionistas do Ministério Público Estadual.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao Decreto nº 32.464/2017, no qual o Governo do Ceará, determinou o recadastramento dos segurados do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – Supsec.

Considerando que o recadastramento é obrigatório e anual, devendo ser feito, exclusivamente, no Banco Bradesco, podendo realizar-se em qualquer agência, no mês do aniversário do segurado ou do pensionista, que deverá comparecer à agência bancária com RG, CPF e comprovante de residência, preferencialmente, entre os dias 11 e 25, inclusive para aqueles que percebam remuneração através de outra instituição financeira.

O objetivo do Governo, ao realizar o recadastramento, é manter a base cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas devidamente atualizada, permitindo que as gestões dos sistemas de recursos humanos e previdenciário trabalhem com dados sempre consistentes e atualizados, possibilitando, especialmente, a elaboração de um adequado planejamento técnico de longo prazo para o Estado do Ceará nessas duas áreas.

A não efetivação do recadastramento poderá ensejar nas sanções previstas pelo Decreto nº 32.464/2017.

Atenciosamente,



PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça

